



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA)**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 117/2019, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR E O
CENTRO DE MICROCIRURGIA BENCHIMOL
LTDA**

A União, por intermédio do Comando da 1ª Região Militar, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.189.168/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel FELIPPE GOMES LIMA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 97, de 1º de setembro de 2023, portador da cédula de identidade nº 013054654-2, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 080.028.327-95, doravante denominado CONTRATANTE, e o CENTRO DE MICROCIRURGIA BENCHIMOL LTDA, com sede social situada na Av. Nossa Senhora de Copacabana, 680 – 5º andar – Bairro: Copacabana, Rio de Janeiro-RJ, Tel 3816-7000 registro no CNPJ 31.512.502/0001-25, neste ato representado pelo Sr. SÉRGIO BENCHIMOL, CRM 52.0038507-3, CPF nº 706.415.107-30, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no processo nº 64279.004401/2019-70 e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da instrução normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 117/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 117/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/02/2024 a 06/02/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

✓

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171460;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: D8SAFCTOCSA;

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA não prestará garantia contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

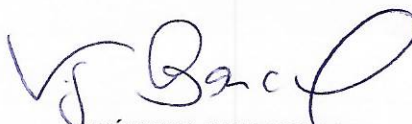
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2024.


FELIPPE GOMES LIMA- TC

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar

Dr. Sergio Benchimol
CRM: 52-38507-3
CPF: 706.415.107-30


SÉRGIO BENCHIMOL

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-


Ana C. Seabra
Coord. Inf. e Fat.
CPF: 009.025.297-73

31.512.502/0001-251
Centro de Microcirurgia
Benchimol S/S
Av. N. S. de Copacabana, 680
Sla. 504 a 514, 1201, 1202, 1207, 1212, 1215 e 1216
Copacabana – CEP 22050-001
Rio de Janeiro - RJ